



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Contr 0163 Asscon

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0163/2021**

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o N° 461.817.769-15 e Registro Geral n° 1.692.088, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa:

**ASSCONPP ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICO E PRIVADA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.688.208/0001-48, estabelecida na Rua Dr. Maruri, n° 1204 - Sala A, na cidade de Concórdia-SC, neste ato representada pelo Sr. Cristiano Trombetta, inscrito no CPF sob o n° 027.450.299-24 e RG n° 3527.707, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Têm por objeto a Contratação de empresa(s) para a **Divulgação, Vídeo de Apresentação, Crachás e Credenciais, Banner, Testeira, Adesivos, Sinalizações**, destinados a divulgação e promoção de mídia do Torneio Internacional de Futsal Feminino, com previsão de realização no mês de dezembro de 2021 na Arena Ivo Sguissardi no Município de Xanxerê, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	<b>Divulgação de rádio e TV, com 17 inserções de 30"</b> : Busca-se empresa da área de mídia televisiva e de rádio que faça a negociação com tvs locais, nacionais e/ou internacionais para inserção da marca da competição com os requisitos mínimos descritos abaixo: <ol style="list-style-type: none"> <li>1. No mínimo 04 inserções devem ser em TV aberta local;</li> <li>2. No mínimo 04 inserções devem ser em Canal de esportes;</li> <li>3. No mínimo 04 inserções devem ser em canal de TV aberta nacional;</li> <li>4. Os vídeos promocionais de inserção de 30" e/ou gravações para inserções de rádio, deverão ser confeccionados pela empresa contratada desde a licitação.</li> </ol>	Un	01	19.800,00	19.800,00
03	<b>Contratação do vídeo de apresentação</b> : Busca-se empresa da área de mídia de marketing esportivo que faça a criação e arte final do vídeo de apresentação da competição conforme descrito abaixo: <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Vídeo de 30";</li> <li>2. Imagens em animação 2D e gravações;</li> <li>3. Formato digital apresentando no mínimo em duas versões;</li> </ol>	Un	01	9.770,00	9.770,00



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

	<p>4. Apresentação de vídeo promocional com divulgação do evento apresentando todas as logomarcas (evento, prefeitura e CBFS) em evidência;</p> <p>5. Aprovação prévia da Prefeitura de Xanxerê.</p>				
04	<p><b>Confecção de adesivo para a divulgação do evento:</b> Busca-se empresa da área de mídia de marketing esportivo que realize o trabalho criação e impressão gráfica dos adesivos de divulgação da competição conforme descrito abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Tamanho 30 cm de largura, por 10 cm de altura</li> <li>2. Impressão colorida (modelo CBFS);</li> <li>3. Adesivos fabricados em vinil de alta qualidade, recortados eletronicamente, podendo ser colados em espaços internos e externos;</li> <li>4. Colagem específica para vidro, lataria de carros, motos, notebooks, paredes, pranchetas etc.</li> </ol>	Un	5000	2,98	14.900,00
05	<p><b>Confecção de crachás e credenciais:</b> Busca-se empresa da área de mídia de marketing esportivo que realize o trabalho criação e impressão gráfica dos adesivos de divulgação da competição conforme descrito abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Tamanho 10 cm de largura, por 14 cm de altura;</li> <li>2. Colorido, com imagens e textos (modelo CBFS);</li> <li>3. Com cordão polyester;</li> <li>4. Impressão em papel Couchê.</li> </ol>	Un	500	9,80	4.900,00

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 0144/2021 - Pregão Eletrônico nº 0022/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- Para os **ITENS 3 (vídeo de apresentação), 4 (adesivos) e 5 (crachás)** o(s) fornecedor(es) deverá(ão) entregar no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- Endereço do local de entrega:** Arena Ivo Sguissardi e/ou outro local dentro do perímetro urbano de Xanxerê-SC;
- O presente Contrato terá vigência a partir de sua publicação, vigorando por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 49.370,00 (quarenta e nove mil trezentos e setenta reais), com base nos quantitativos e preços propostos pela CONTRATADA.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS**

O pagamento será efetuado conforme **Decreto nº 072/2021** disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado, juntamente com os Certificados e Fotos;

É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.

Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- Serviços Prestados fora dos padrões técnicos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- Existência de qualquer débito para com este órgão;
- Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.
- A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.
- Entregar os materiais e equipamentos de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- Comprometer-se integralmente pelos materiais e equipamentos que fornece, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor;
- Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
- Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- Cumprir com o prazo de entrega estabelecido no Edital;
- Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE será responsável:

- Apresentar Autorização de Fornecimento;
- Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- Fiscalizar os serviços prestados.

**CLÁUSULA SETIMA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2021:

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
71	08.001	MANUT. DO DESPORTO COMUNITÁRIO	08.001.27.812.2701.2030.3.3.90.00.00
71	08.001	MANUT. DO DESPORTO COMUNITÁRIO	



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

71

08.001

MANUT. DO DESPORTO COMUNITÁRIO

### **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

A contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
- e) Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** designa como:

- a) **Gestor e Fiscal deste Edital**, O Sr. **Douglas Richardt Bin** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao contratado, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido, sendo:

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê- SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, 04 de outubro de 2021.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ**

**ASSCONPP ASSESSORIA E CONSULTORIA  
PÚBLICO E PRIVADA LTDA ME  
CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: